



# Prefeitura Municipal Borda da Mata

## LEI Nº. 1.971/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins, que este documento foi publicado no ato da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 3º, VII, e com o Art. 3º da Lei 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O teor é verdadeiro e dou fé.

Borda da Mata, 25 / 05 / 2017

Nome: Carolina M. Fretto

RG: 17527107

**“Autoriza a inclusão de ação no PPA 2014/2017, Lei nº1.838/2013, abre crédito adicional especial na LOA 2017, Lei nº 1.955/2016 e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte ação no PPA 2013/2017:

Denominação da ação		
Código: 1.022	Descrições: <b>DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS CASAS POPULARES</b>	
Características da ação:		
Atividade ( )	Nova ( X )	Continua ( )
Projeto ( X )	Em Andamento ( )	Temporária ( X )
Operação Especial ( )		
Início previsto: <b>05/2017</b>	Término previsto: <b>12/2017</b>	
Unidade responsável pela execução da ação		
código: <b>02.07.02 – SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
Produto e unidade de medida	Custo e meta p/2017	Custo e meta p/2018



# Prefeitura Municipal Borda da Mata

<b>Manutenção Realizada</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------	-----------------------	-----------------

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

<b>02.07</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>02.07.02</b>	<b>SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.122.0008.1.022</b>	<b>DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS CASAS POPULARES</b>		
<b>4490 61</b>	<b>AQUISIÇÃO DE IMOVEIS</b>		
<b>100</b>	<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
<b>Valor</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>Fonte</b>	

Art. 3º. Os recursos utilizados, para a abertura do crédito especial previsto no artigo segundo, são originários de anulação de dotações no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

<b>02.06.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
<b>04.122.0001.2.020</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>		
<b>3190 11</b>	<b>VENCIMENTO E VANTGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL</b>		
<b>100</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
<b>Valor</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>	<b>Ficha: 0226</b>	

<b>02.06.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
<b>04.122.0001.2.020</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>		
<b>4490 51</b>	<b>OBRAS E INTALAÇÕES</b>		



# Prefeitura Municipal Borda da Mata

100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	R\$ 30.000,00	Ficha: 0235	

02.06.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0001.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS		
4490 52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	R\$ 20.000,00	Ficha: 0237	

02.06.02	VIAS URBANAS		
15.451.0010.2.022	CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
3190 11	VENCIMENTO E VANTGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	R\$ 30.000,00	Ficha: 0242	

02.06.02	VIAS URBANAS		
15.451.0010.2.022	CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
3390 30	MATERIAL DE CONSUMO		
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	R\$ 30.000,00	Ficha: 0245	

02.07.02	SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122.0008.2.037	PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		



<b>3190 11</b>	VENCIMENTO E VANTGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
<b>100</b>	RECURSOS ORDINÁRIOS		
<b>Valor</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>Ficha: 0286</b>	

<b>02.07.02</b>	SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>08.122.0008.2.037</b>	PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>3390 39</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
<b>100</b>	RECURSOS ORDINÁRIOS		
<b>Valor</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>Ficha: 0295</b>	

<b>02.07.02</b>	SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>08.122.0008.2.037</b>	PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>4490 52</b>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>100</b>	RECURSOS ORDINÁRIOS		
<b>Valor</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>Ficha: 0297</b>	

Art. 4º. Fica o poder executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 2º desta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, 25 de maio de 2017.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -